



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	11020000289/14	18/09/2014 09:29:03	NUCLEO PATROCÍNIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00309746-6 / RENATO QUEIROZ TEIXEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 853.437.066-49	
2.3 Endereço: RUA JOSÉ ELÓI DOS SANTOS, 531		2.4 Bairro: CONSTANTINO	
2.5 Município: PATROCINIO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.740-000
2.8 Telefone(s): (34) 3831-9844		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00309746-6 / RENATO QUEIROZ TEIXEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 853.437.066-49	
3.3 Endereço: RUA JOSÉ ELÓI DOS SANTOS, 531		3.4 Bairro: CONSTANTINO	
3.5 Município: PATROCINIO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.740-000
3.8 Telefone(s): (34) 3831-9844		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Serra Negra Lugar Dourados e Retiro		4.2 Área Total (ha): 30,0000	
4.3 Município/Distrito: PATROCINIO		4.4 INCRA (CCIR): 4151030303256	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 45681 Livro: 2CD Folha: 166 Comarca: PATROCINIO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 293.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.912.000	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,7045
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		19,0343	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		276,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		19,0343	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		276,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				19,0343
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - cerrado antropizado em regeneração natural				19,0343
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	293.000	7.912.000
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	293.450	7.912.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				19,0343
Total				19,0343
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			611,71	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: não foi possível consultar.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: não foi possível consultar.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 26/05/2014.
- " Data do pedido de informações complementares: 11/09/2014.
- " Data de entrega das informações complementares: 15/09/2014.
- " Data da emissão do parecer técnico: 17/09/2014.

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 19,0343 hectares e o corte de 276 árvores isoladas. É pretendido com a intervenção requerida a realização de atividade de cafeicultura, conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida e Inventário Florestal apresentados, este último além de quantificar e qualificar, teve o objetivo de definir tecnicamente as áreas requeridas, distinguindo a área de desmate e as áreas de árvores isoladas objetos de censo florestal por se tratar de árvores esparsas.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado fazenda Serra Negra, lugar Dourados e Retiro, localizada no Município de Patrocínio, possui uma área total de 30,0000 hectares e 0,7500 módulo fiscal. A propriedade pertence à bacia do Rio Paranaíba, microbacia do Dourados, apresenta solo tipo latossolo vermelho e vermelho amarelo, sendo o relevo suave. A área de supressão apresenta uma vegetação de cerrado antropizado anteriormente e que se encontra em regeneração natural com grande presença de brachiaria. A área de Reserva Legal perfaz uma área de 6,0000 hectares, sendo constituída de cerrado em regeneração natural contígua com área de preservação permanente. Os limites e confrontações da reserva legal foram definidos conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Clauber Barbosa de Alcântara - CREA/MG 56.613/D e ART n.º 1-40680837, satisfazendo as exigências legais.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

4.1. A intervenção ambiental visa o desmate, em conformidade com a análise do Inventário Florestal:

- o Área a ser explorada: 19,0343 hectares.
- o Tipo de Amostragem: Casual estratificada.
- o Volume/hectare: 25,82 metros cúbicos de lenha.
- o Espécies mais freqüentes: Sucupira, chapada, amarelinho, laranjeira, pororoca, pau terra.
- o Finalidade do Produto/Subproduto: lenha.
- o Considerar 20% a mais no volume quando há destoca: 30,9840 metros cúbicos por hectare.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo pelo Engenheiro Florestal Edson Geraldo Ribeiro da Costa CREA MG 66.420/D, ART 1420140000001760494 e da vistoria realizada na propriedade em questão, foi constatado que ocorre a fitofisionomia classificada como cerrado antropizado em regeneração. Foram encontradas na área espécies de sucupira, chapada, amarelinho, laranjeira, pororoca, pau terra, entre outras. O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 589,7587 m³, em 19,0343 hectares, que serão utilizados para consumo na própria propriedade.

4.2. A intervenção ambiental visa o corte de árvores isoladas nativas, em conformidade com o censo Florestal ou Inventário 100%:

- o Área a ser explorada: 3,2606 hectares.
- o Tipo de Amostragem: Total, ou seja 276 árvores isoladas nativas
- o Volume/hectare: 5,6098 metros cúbicos de lenha.
- o Espécies mais freqüentes: Chapada, pau-terra, pororoca, murici.
- o Finalidade do Produto/Subproduto: lenha.
- o Considerar 20% a mais no volume quando há destoca: 6,7318 metros cúbicos por hectare.

Conforme dados extraídos do censo ou Inventário 100% juntado ao processo pelo Engenheiro Florestal Edson Geraldo Ribeiro da Costa-MG 66.420/D, ART 1420140000001760494 e da vistoria realizada na propriedade em questão, foi constatado que ocorre as espécies de Chapada, pau-terra, pororoca, murici, entre outras. O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão das 276 árvores isoladas nativas é de 21,9497 m³, em 3,2606 hectares, que serão utilizados para consumo na própria propriedade.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, na propriedade fazenda Serra Negra, lugar Dourados e Retiro tendo como requerente Renato Queiroz Teixeira, pois o requerimento é de uma área passível de aprovação, justificada por se tratar de um cerrado em regeneração, antropizado anteriormente, com grande presença de Brachiaria, utilizada para pastagem. O proprietário deseja transformar essa área para cafeicultura permitindo que a propriedade cumpra a função sócio-econômica. A propriedade contém reserva Legal averbada em Cartório e suas áreas de preservação permanente se

encontram bem preservadas. Acrescenta-se ainda que a propriedade foi regularizada no CAR (Cadastro Ambiental Rural), segundo o registro MG-3148103-67688AFE085F4A859A80968973449F85 e aprovado pela equipe técnica.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses, conforme parágrafo terceiro do artigo terceiro da Resolução Conjunta SEMAD/IEF número 1804, de 11 de janeiro de 2013.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado.

- Madeiras consideradas de uso nobre, tais como: jacarandá, jatobá, sucupira, angico, pau-de-óleo, entre outras; deverão ser utilizadas para fins de consumo próprio em reforma de cerca e construção de benfeitorias, sendo vedada a sua carbonização.

- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal.

- Fazer aceiros ao redor da área de reserva legal para evitar incêndios.

- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agrônomo.

- Não extrair madeiras de corte restrito ou proibido por lei, e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado.

- Madeiras consideradas de uso nobre, tais como: jacarandá, jatobá, sucupira, angico, pau-de-óleo, entre outras; deverão ser utilizadas para fins de consumo próprio em reforma de cerca e construção de benfeitorias, sendo vedada a sua carbonização.

- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal.

- Fazer aceiros ao redor da área de reserva legal para evitar incêndios.

- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agrônomo.

- Não extrair madeiras de corte restrito ou proibido por lei, e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CAIO FURTADO PEREIRA - MASP:

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 9 de setembro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 11020000289/14

Proprietário: Renato Queiroz Teixeira

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca e Corte de Árvores Isoladas Vivas

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por RENATO QUEIROZ TEIXEIRA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 19,0343ha, CORTE E APROVEITAMENTO DE 276 ÁRVORES ISOLADAS, do imóvel rural denominado "Fazenda Serra Negra", localizado no município de Patrocínio, matrícula nº 45.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio/MG.

2 - A propriedade possui área total de 30,0000ha destes 6,0000ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, conforme consta do AV-3-45681, estando esta área cadastrada no CAR e devidamente aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - As intervenções ambientais requeridas (supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e corte de árvores isoladas) ocorrerão para implantação da atividade de cafeicultura. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme AAF nº 02716/2014, como passível de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais e o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, ambos os requerimentos de intervenções (supressão da cobertura vegetal com destoca em 19,0343ha e corte de 276 espécies de árvores isoladas) são passíveis de autorização, uma vez que estão de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão e corte de árvores fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 19,0343ha, bem como ao requerimento de corte de 276 (duzentas e setenta e seis) árvores isoladas relacionadas nos autos (excluídas as restritas de corte), desde que atendidas as medidas compensatórias e mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 da Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 4º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e corte de árvores isoladas, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 26 de setembro de 2014